

DECRETO Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino;

CONSIDERANDO a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, deliberada em reunião do Pleno do Conselho; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

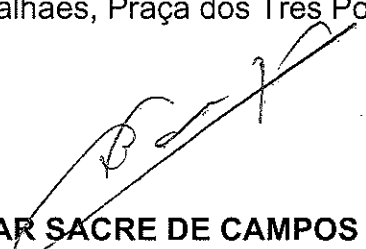
DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.020 e findando-se em 23 de janeiro de 2.022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 42/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 20 de dezembro de 2.019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 1º Fica incluído no anexo III da lei municipal complementar n.º 4.014/2014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais.

§ 1.º O cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais, não terá novo concurso, encontrando-se em extinção.

§ 2.º O Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Técnico em Assuntos Educacionais terá como atribuições: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando as atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para assegurar a regularidade do desenvolvimento social, além de pesquisa e extensão de projetos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.555/2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a desafetação de áreas do bairro Jardim Paula III e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da área de 2.814,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 84,00 metros ao norte para a Rua "C-1"; 114,00 metros ao sul para a Rua "O"; 67,00 metros ao oeste para a Rua 01; Loteamento Jardim Paula III, registrada sob matrícula n.º 27.049, livro 02, em 16.04.1984 (Praça 2) no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de trechos das Ruas "N" e "O" do Loteamento Jardim Paula III.

Art. 3º Os trechos das Ruas "N" e "O" do Loteamento Jardim Paula III, a serem desafetadas são:

I - Trecho da Rua "N" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m²-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimuth plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimuth plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 10; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimuth plano de 311º23'22", confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimuth plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 12.

II - Trecho da Rua "O" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m²-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimuth plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimuth plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 08; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimuth plano de 311º23'22" confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimuth plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 10.

Art. 4º Fica autorizado o 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, proceder à desafetação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º Após o processo de desafetação, a área será destinada ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC-ICP n.º 15/2013-014766-006/2013, sendo transferida para OSVALDO ANTÔNIO PAGNUSSAT ZILLI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino;

CONSIDERANDO a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, deliberada em reunião do Pleno do Conselho; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.020 e findando-se em 23 de janeiro de 2.022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 42/2.019.

Praça Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, de 28.11.2019 até 23.02.2020;

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.11.2019 até 27.03.2020;